



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 059/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do Município de Campos de Júlio - MT.

SOLICITANTE: PRIME CONSULTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30

Prezados Senhores,

Em 24/05/2023 às 14h56min, a empresa PRIME CONSULTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, se manifestou, através do site Licitanet, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos do edital/termo de referência, via e-mail:

Pedido:

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: ATUAL FORNECEDOR ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada? Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: ABASTECIMENTO COMBOIO. 2 - DO OBJETO 2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do Município de Campos de Júlio - MT. **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que a exigência solicitada nos itens 2 e 4.3 na relação de frota, item 8, para abastecimento de "comboio e melosas" Para abastecimento na sede da unidade, deverá ser utilizado caminhão comboio, na qual será responsabilidade da CONTRATANTE, estamos corretos em nosso entendimento? Em caso positivo quais são as especificações dos veículos e equipamentos (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição)? Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: ABASTECIMENTO OFF- LINE. 2 - DO OBJETO 2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do Município de Campos de Júlio - MT. **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Com relação ao funcionamento off-line do sistema, por motivos de segurança as transações não são efetivadas via POS (Point of Sale) caso não haja rede disponível, como alternativa forneceremos a Contratante SAC 0800, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para que sejam finalizadas tais transações, a ligação será gravada, os dados necessários serão coletados e um comprovante dessa transação ficará disponível para acesso em nosso sistema para conferência do gestor, caso seja necessário. Desta forma, entendemos que atenderemos ao solicitado no item acima mencionado? Resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESCLARECIMENTO Nº 4 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: RESPONSABILIDADES POR EQUIPAMENTOS E OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. 18.38 Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Município, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8666/93; ESCLARECIMENTOS AO PREGOEIRO: Entendemos que quaisquer equipamentos/ objetos deixados no interior dos veículos, serão de inteira responsabilidade da contratante. Desta forma estamos corretos em nosso entendimento? Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 5 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE TREINAMENTO INEXEQUÍVEL 6.5 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de combustíveis, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Administração Municipal, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ARP/Contrato 7. TREINAMENTO 7.1 Após a assinatura da ARP/contrato, a Detentora da Ata/Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Administração Municipal a utilizar todos os recursos do sistema. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que o treinamento presencial logo após a assinatura do contrato torna-se inexequível diante todo o processo de implantação que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que todo o processo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo? Resposta:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O Pregoeiro após contato com a Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, presta os seguintes esclarecimentos, referente aos questionamentos apresentados pela empresa PRIME CONSULTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, informamos que:

REFERENTE AO QUESTIONAMENTO 01:

R: Sim, atualmente os serviços são prestados pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com taxa de -1,20%.

REFERENTE AO QUESTIONAMENTO 02:

R: Sim, comboio/melosa com capacidade 3000 LT. e tanque de 30.000 litros do posto interno a forma de reposição é através de diesel licitado.

REFERENTE AO QUESTIONAMENTO 03:

R: Correto o entendimento, atenderam dessa forma.

REFERENTE AO QUESTIONAMENTO 04:

R: Correto no entendimento.

REFERENTE AO QUESTIONAMENTO 05:

R: Sim continuaremos com o prazo estabelecido no edital, pois haverá colaboração da administração em todo processo de implantação e conforme item 7.3 ***“Fica exigido obrigatoriamente o treinamento presencial...”***



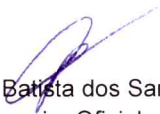
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Campos de Júlio-MT, 29 de maio de 2023


Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 237/2017